



# Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 2005 a 2008



**LEI N.º 300 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007.**

Dispõe sobre abertura de CREDITO ADICIONAL e dá outras providências.

DANIEL FRANCISCO FARIAS, Prefeito Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atividades legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte LEI.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado proceder, no Orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), de acordo com o art. 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a execução do projeto de Construção do Centro de Múltiplo-Uso de São Pedro da Cipa, conforme Convênio assinado com a Secretaria de Estado de Infra Estrutura, criando-se a seguinte dotação orçamentária:

04.045 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- 04.045.01.048 – Construir o Centro de Múltiplo-Uso
- 4490510000 – Obras e Instalações

**Artigo 2º** - Para cobertura do Crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Convênio assinado com a Secretaria de Estado de Infra Estrutura, até o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Para cobertura do valor da contrapartida correspondente em até R\$ 3.000,00 (três mil reais) serão utilizados recursos por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.045 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.045.01.039.4490510000 – Obras e Instalações R\$ 46.000,00

04.045 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.045.01.068.3390360000 – Outros Serv. De Terc. - Pessoa Física R\$ 8.500,00

04.045 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.045.01.069.3390300000 – Material de Consumo R\$ 21.000,00

04.045 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.045.01.040.3390390000 – Outros Serv. De Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

04.045 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.045.01.040.4490510000 – Obras e Instalações R\$ 17.500,00

**Artigo 4º** - Fica incluído no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nº 277/2006, bem como na Lei nº 263/2005 – PPA, para o exercício de 2007 e subsequentes a Ação: Construir o Centro de Múltiplo-Uso, na Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social, na Função: 8050 – Gestão do Sistema de Assistência Social



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de  
**SÃO PEDRO DA CIPA**

Administração 2005 a 2008

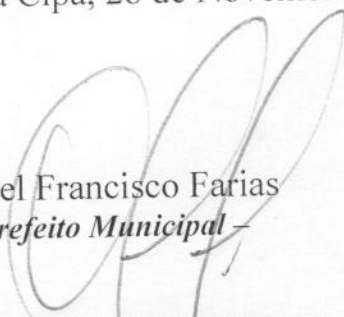


**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
São Pedro da Cipa, 28 de Novembro de 2007

S  
A  
N  
C  
I  
O  
N  
O

  
Daniel Francisco Farias  
- Prefeito Municipal -

**REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO  
VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:**